



## RESOLUÇÃO Nº 006/2025 – AD REFERENDUM DO CONSUNI

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 049/2016-CONSUNI que aprova o Regimento Geral da Universidade do Estado de Mato Grosso.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Aberto Reyes Maldonado – UNEMAT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 10, §1º c/c art. 32, III e X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR); e considerando o Processo nº 23065.002542/2025-24 e Ofício nº 1.020/2025-PRAD-DADO,

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSUNI:

**Art. 1º** Alterar a Resolução nº 049/2016-CONSUNI que aprova o Regimento Geral da Universidade do Estado de Mato Grosso que passa a vigorar com as seguintes redações:

### “TÍTULO V DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

#### Seção III Das Assessorias Superiores

*Art. 43 As Assessorias Superiores são órgãos de administração central vinculados à Reitoria, com a finalidade de prestar assistência em sua área de atuação aos órgãos da estrutura organizacional da UNEMAT, competindo-lhes:*  
(...)

### “TÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA CENTRAL

#### CAPÍTULO II DOS PRÓ-REITORES

*Art. 50 Os Pró-Reitores terão seus gabinetes constituídos de 01 (um) Coordenador de Pró-Reitoria e de Assessores de Gestão, de acordo com a sua estrutura organizacional.*

#### Seção I Das Assessorias e Coordenadorias

*Art. 52 A Universidade contará em sua Administração Executiva Central com as Assessorias e Coordenadorias a serem criadas, alteradas ou suprimidas por iniciativa da Reitoria e aprovadas pelo CONSUNI, sendo elas:*  
I. Coordenação de Pró-Reitoria;  
(...)

*Art. 53 As Assessorias e Coordenadorias desenvolvem atividades específicas e de suporte às ações da Universidade.*



*Subseção I  
Das Coordenadorias de Pró-Reitoria*

*Art. 54 A Coordenadoria de Pró-Reitoria é exercida por servidor técnico administrativo e tem como missão coordenar atividades da Pró-Reitoria por meio da supervisão, acompanhamento e execução de atividades relativas a área de atuação da Pró-Reitoria, competindo-lhe:*

*I. Coordenar as atividades, determinadas pelo Pró-Reitor, no desempenho das atividades administrativas e da representação política social;  
(...)*

*Seção IV  
Dos Núcleos*

*Art. 62 A Universidade contará em sua Administração Executiva Central com Núcleos a serem criados, alterados ou suprimidos por iniciativa da Reitoria e aprovadas pelo CONSUNI.*

*Art. 63 Compete aos Núcleos:*

*I. Executar a organização setorial à que estiver vinculado, executando os serviços inerentes, mantendo atualizados arquivos, documentos;*

*II. Auxiliar na recepção e encaminhamentos de documentos, na organização do fluxo de pessoal, no despacho de materiais institucionais;*

*III. Contribuir para a manutenção da ordem administrativa na área a que se vincula;*

*V. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto, por este regimento, pelo Regimento Interno ou por delegação de órgãos superiores.*

*(...)*

*Art. 64 [revogado]*

*I. [revogado]*

*II. [revogado]*

*III. [revogado]*

**TÍTULO VII  
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**

*Art. 66 (...)*

*(...)*

*V. Gerências.*

*Seção V  
Das Supervisões e Gerências das Unidades Regionalizadas*

*Art. 87 A Unidade Regional contará com as Supervisões e Gerências, a serem criadas, alteradas ou suprimidas por iniciativa da Reitoria e aprovadas pelo Consuni.*

*Art. 88 (...)*

*Art. 88-A As Gerências têm como função executar supervisionar e acompanhar as ações das Diretorias Regionais, desenvolvendo suas atividades na sua área de atuação, competindo-lhe:*

*I. Executar, ações, projetos e atividades, determinadas pelos Diretores, no desempenho das atividades administrativas e da representação política social;*

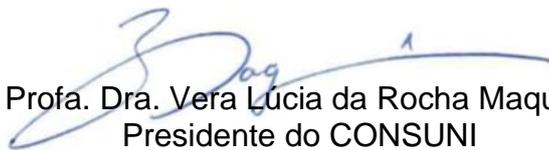


- II. Prestar atendimento e informações ao público interno e externo, orientado naquilo que for solicitado;*  
*III. Coordenar, analisar e oficializar os atos administrativos e normativos inerentes aos assuntos de suas atribuições;*  
*IV. Consolidar, organizar e controlar leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade;*  
*V. Realizar a representação política e institucional quando versar sobre assuntos inerentes às suas atribuições;*  
*VI. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto, por este Regimento, pelo Regimento Interno da Unidade ou por delegação de órgãos superiores".*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em  
Cáceres/MT, 04 de abril de 2025.

  
Profa. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa  
Presidente do CONSUNI